



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

EDITAL Nº 78/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1447/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da Abertura:	26/04/2021	
Cadastro de propostas/documentos de habilitação até:	07/05/2021	09h00min
Início do Pregão (fase competitiva):	07/05/2021	09h30min
Tempo de Disputa:	10 minutos	

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **Suelen da Silva Pereira**, nomeada nos termos da **Portaria nº 1203/2021**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para a “aquisição de livros didáticos literários: Projeto Cantando & Contando e Projeto Ler & Rer, conforme Memorial Descritivo”, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 15 §3º e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o Registro de Preços para “aquisição de livros didáticos literários: Projeto Cantando & Contando e Projeto Ler & Rer, conforme Memorial Descritivo” que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a aquisição ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.



2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Suelen da Silva Pereira, denominada Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, a Senhora Kátia Regina Camargo Ranieri, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.

5.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem da cota destinada à ampla concorrência.



5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



- l) adjudicar o objeto da licitação, caso não haja manifestação de interposição de recursos administrativos pelas proponentes.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.



8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério da Pregoeira a desclassificação do licitante para o item, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **item 9.7**, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em



tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.10. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;



9.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.19. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.19.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **9.19.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no **subitem 9.19.1.1**, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **9.19.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 9.17** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.23. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.



9.24. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

10.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES



12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos e informações, preferencialmente, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para a abertura da sessão pública.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 11h30min. e das 13h00min às 14h30min, ou através do endereço eletrônico: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da



prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:



14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo II**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo III**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 -DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Suelen da Silva Pereira**, Pregoeira, contando com sua equipe de apoio, Kátia Regina Camargo Ranieri, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens **9.19.1 a 9.19.2** deste edital;

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.8. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

16.9. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS



17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais/ficha técnica e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a



realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2021, as despesas correrão conta das dotações orçamentárias nºs : 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30.00 ficha 413 e 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30.00 ficha 432.

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena do recebimento definitivo dos materiais.

20.2. O recebimento definitivo será realizado mediante indicação, de que os fornecimentos foram corretamente realizados.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo IV**.



21.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

22 – DO FORNECIMENTO

22.1. As ordens de fornecimento deverão ser executadas em no máximo 10 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

22.2. A entrega deverá ser feita no Centro de Formação Paulo Freire, localizado R. Antônio Bernardes - Lot. Remanso Campineiro, Hortolândia - SP, 13186-033. De segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas.

23 - DAS PENALIDADES

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VII**.

23.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

24 - DA RESCISÃO DA ATA:

24.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;



c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

24.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do **subitem 24.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de



sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

25.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

25.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

26 - DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Hortolândia, 19 de abril de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Requisição interna Nº 16/2021
Requisição de compras CECAM nº 1317/2021
Protocolo Web nº 6894/2021

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de livros didáticos literários: Projeto Cantando & Contando e Projeto Ler & Reler, em conformidade com o estabelecido neste memorial descritivo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. LIVROS - PROJETO CANTANDO & CONTANDO

2.2. JUSTIFICATIVA

O projeto exprime o mais singelo desejo desta administração pública em permitir, incentivar, colaborar, mediar e possibilitar que todos seus alunos/municípios percebam na leitura um novo gesto, um novo olhar, uma nova descoberta do mundo e um novo caminho em busca do conhecimento e da informação por intermédio de livros, impressos e outros registros.

Sabe-se que a leitura constitui uma necessidade quase vital para o exercício da cidadania e que, apesar de não ser o único espaço de formação do leitor, a escola continua sendo o lugar propício para experimentar a diversidade de linguagens. Para se figurar como um ambiente riquíssimo de multiletramentos e de experiências plurais, o educador precisa, então, **garantir acesso aos textos de diferentes matrizes - como verbal, visual e sonora - desde os primeiros anos escolares.**

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao traçar diretrizes para a formação integral do aluno, aponta como obrigatória a presença da Música e da Literatura - ao lado das Artes Visuais, Dança e Teatro - no currículo escolar. Este é, portanto, o cerne deste **projeto de música e leitura: unir diferentes linguagens e oferecer aos leitores obras literárias ilustradas com acento para a musicalidade**, tanto no emprego das rimas, quanto nos arranjos com voz e instrumentos musicais, como se vê no livros do **PROJETO CANTANDO & CONTANDO**. Vale sublinhar que, ao encontro da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), **todos os livros são acessíveis em audiodescrição e tradução em Libras.**

Em verso ou prosa poética, os exemplares literários destinados à infância fomentam a descoberta do mundo das/pelas linguagens, indo ao encontro dos seguintes campos de experiência, sugeridos pela BNCC: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; **escuta, fala, pensamento e imaginação**; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Em linhas gerais, tais **obras valorizam a sonoridade, a visualidade, o trato estético da palavra, o entrelaçamento dessas matrizes de linguagem, a retomada da tradição, a curiosidade leitora, bem como o desenvolvimento da percepção e das habilidades socioemocionais.**



2.1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

De maneira geral, os livros literários contemplam os **GÊNEROS TEXTUAIS** poesia e narrativas rimadas para leitores entre 0 e 5 anos. Quanto às **TEMÁTICAS**, de forma lúdica, as obras exploram o universo dos animais, o nonsense, o humor, entre outros. São histórias para ouvir, ler, dançar, cantar e brincar.

0 a 2 anos: compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Milton Célio de Oliveira Filho, Neville e Paulla Thompson. A escolha das obras tem por OBJETIVO estimular a linguagem das crianças e os gêneros musicais, além de ampliar o repertório infantil acerca de ritmos diferentes, estimulam a expressão corporal, valorizando a imaginação e fantasia na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – manifestações artísticas e culturais.

3 anos: compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Milton Célio de Oliveira Filho e Alice Bella. A escolha das obras tem por OBJETIVO estimular e ampliar a linguagem das crianças e os gêneros musicais, além de ampliar o repertório infantil acerca de ritmos diferentes, estimulam a expressão corporal, valorizando a imaginação e fantasia na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – manifestações artísticas e culturais.

4 anos: compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Milton Célio de Oliveira Filho e Alice Bella. A escolha das obras tem por OBJETIVO estimular e ampliar a linguagem das crianças e os gêneros musicais, além de ampliar o repertório infantil acerca de ritmos diferentes, estimulam a expressão corporal, valorizando a imaginação e fantasia na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – manifestações artísticas e culturais.

5 anos: compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Theo de Oliveira, Milton Célio de Oliveira Filho, Alice Bella e Neville. A escolha das obras tem por OBJETIVO estimular e ampliar a linguagem das crianças e os gêneros musicais, além de ampliar o repertório infantil acerca de ritmos diferentes, estimulam a expressão corporal, valorizando a imaginação e fantasia na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – manifestações artísticas e culturais.

2.2. LIVROS - PROJETO LER & RELER

2.2.1. DA JUSTIFICATIVA

Uma das tarefas mais importantes da escola é formar leitores competentes. Esta é uma ampla missão, já que um leitor competente é aquele que faz mais do que decodificar, letra por letra, palavra por palavra de um texto escrito. De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) de Língua Portuguesa do Ministério da Educação (MEC), um leitor competente é aquele que:

“(...) sabe selecionar, dentre os textos que circulam socialmente, aqueles que podem atender as suas necessidades, conseguindo estabelecer as estratégias adequadas para abordar tais textos. O leitor competente é capaz de ler as entrelinhas, identificando, a partir do que está escrito, elementos implícitos, estabelecendo relações entre o texto e seus conhecimentos prévios ou entre o texto e outros textos já lidos¹.”

¹Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua portuguesa/ Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. P. 70.



Nesse sentido, o **leitor competente** é aquele que realiza um trabalho ativo de construção do significado do texto, a partir de seus objetivos e seus conhecimentos prévios. O acesso à leitura e à escrita é uma condição para a participação cidadã desenvolver o domínio da linguagem e aprimorar as competências de leitura e escrita e são fundamentais para formar alunos autônomos e críticos, capazes de solucionar problemas e tomar decisões. Entretanto, essa relação com a leitura não se dá de forma espontânea, é papel da escola garantir a cada um de seus alunos um contato frequente e de qualidade com uma variedade de textos e de usuários da escrita.

Os leitores experientes tiveram a oportunidade de, por meio do contato com uma multiplicidade de textos e com outros leitores, construírem para si os sentidos que a leitura pode ter na vida de cada um de nós, as diferentes razões pelas quais as pessoas leem, comentam sobre livros, textos e autores, indicam livros, procuram novas leituras. Esse tipo de formação deve ter início bem cedo, quando as crianças ainda não são leitores autônomos, mas podem apreciar as leituras feitas pelos adultos. Esse contato, desde a entrada da criança na educação básica, permite que os alunos possam saber cada vez mais do que gostam, tornando-se gradativamente mais autônomos para realizar suas escolhas. É tarefa da escola, portanto, criar esses momentos de contato frequente e sistemático com a leitura, bem como tornar acessível aos alunos um repertório de obras de qualidade de modo a levar ao conhecimento dos alunos a maior diversidade possível de livros, promovendo a reflexão e a troca no intuito de formar leitores autônomos, com gostos próprios, dispostos a explorar novas obras e transformar suas preferências no intercâmbio com seus parceiros.

Diante do grande escopo da leitura, há um aspecto a ser destacado: a formação de **leitores de literatura**. A Literatura e sua capacidade de descrever as experiências humanas por meio de palavras é um instrumento eficaz para que o jovem consiga caminhar de maneira consciente e crítica. Esse caminho, porém, deve ser prazeroso para criar laços duradouros com o jovem leitor. Afinal, o encontro com a leitura deve ser para toda a vida.

É nesse contexto que escolhemos como projeto de leitura o **Projeto Ler & Reler**, um Projeto inovador, que tem por objetivo ser parceiro da escola nessa importante tarefa de formar Leitores Competentes, oferecendo uma metodologia exclusiva.

2.2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os livros deste projeto atendem aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental 1 da rede Municipal de Ensino. O Projeto atende a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), com **todos os livros acessíveis em audiodescrição e tradução em Libras**.

TEMÁTICA ABORDADA

Segundo a pesquisadora Nelly Novaes Coelho, em sua produção teórica, as indicações dos livros para determinadas faixas etárias devem levar em conta não apenas a idade do leitor, mas também o nível de amadurecimento biopsíquico-afetivo-intelectual e o domínio dos mecanismos de leitura. Por isso, buscando ir ao encontro das diretrizes da Base Nacional Curricular (BNCC), os títulos abordam uma diversidade de gêneros e temáticas, bem como de habilidades leitoras para abarcar diferentes perfis de aluno em um mesmo ano escola, segmento ou modalidade de ensino.



Primero ano – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Vanessa Meriqui, Milton Célio de Oliveira Filho, Regina Drummond e G. Guillen. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO ampliar as práticas de linguagem e as experiências estéticas adquiridas na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – o campo da vida cotidiana, o campo artístico literário, o campo das práticas de estudo e pesquisa e o campo da vida pública.

Segundo ano – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: G. Guillen e Marcel Tenório da Costa, Milton Célio de Oliveira Filho, Zil de Paula, Paula Thompson e G. Guillen. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO agudizar o interesse do leitor pela literatura, reconhecendo os textos – sejam eles ligados à fantasia ou com acento para o realismo – no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no campo da vida pública, como orienta a BNCC. Deve conter nas maletas de professores e coordenadores material de apoio (teórico-pedagógico) como auxiliar na formação do leitor literário.

Terceiro ano – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Milton Célio de Oliveira Filho e Theo Oliveira, Ana Laura Alvarenga, Claudio Fragata, Milton Célio de Oliveira Filho, Claudio Fragata e G. Guillen. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO favorecer a leitura autônoma, potencializando o desenvolvimento da fluência leitora, como espera a BNCC, no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no campo da vida pública. Deve conter nas maletas de professores e coordenadores material de apoio (teórico-pedagógico) como auxiliar na formação do leitor literário.

Quarto ano – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: G. Guillen, Zil de Paula, Theo de Oliveira e Milton Célio de Oliveira Filho. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO favorecer a leitura autônoma, potencializando o desenvolvimento da fluência leitora, no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no campo da vida pública, como espera a BNCC. Deve conter nas maletas de professores e coordenadores material de apoio (teórico-pedagógico) como auxiliar na formação do leitor literário.

Quinto ano – Compõem para essa faixa etária os livros dos seguintes autores: Celina Bodenmüller e Fabiana Prando, Regina Drummond e Milton Célio de Oliveira Filho. A escolha das obras literárias tem por OBJETIVO fomentar a compreensão das linguagens (verbal e visual articuladas em um arranjo estético) como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, oportunizando o reconhecimento e a valorização enquanto formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais, no campo da vida cotidiana, no campo artístico literário, no campo das práticas de estudo e pesquisa e no



campo da vida pública, como pontua a BNCC. Deve conter nas maletas de professores e coordenadores material de apoio (teórico-pedagógico) como auxiliar na formação do leitor literário.

3. Dos itens e da quantidade

AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNDAMENTAL - PROJETO LER & RELER				
Item	1º ANO			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
1	978-65-86036-01-5	Audição	G.Guillen	2.358
2	978-65-80355-02-0	Memória de elefante	Milton Célio de Oliveira Filho	2.358
3	978-65-86036-47-3	Mitaí conta até dez	Vanessa Meriqui	2.358
4	978-65-86036-41-1	O desfile dos animais	Regina Drummond	2.358
5	978-65-80355-25-9	Rimas e adivinhas	Milton Célio de Oliveira Filho	2.358
SUBTOTAL				11.790

Nº	2º ANO			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
6	978-65-80355-21-1	A fantástica viagem de Okiké, o macaquinho de nariz vermelho	G.Guillen e Marcel Tenório da Costa	2.170
7	978-65-86036-83-1	Lili em um dia inesquecível	Zil de Paula	2.170
8	978-65-80355-01-3	O caso do patinho que se achava feio	Milton Célio de Oliveira Filho	2.170
9	978-65-86036-39-8	Olfato	G.Guillen	2.170
10	978-65-86036-43-5	Vó para toda hora	Paula Thompson	2.170
11	978-65-86036-48-0	A Borboleta	Theo de Oliveira	2.170
SUBTOTAL				13.020

Nº	3º ANO			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
12	978-65-86036-12-1	O gigante que não usava gravata borboleta	Milton Célio de Oliveira Filho e Theo de Oliveira	2.258
13	978-65-80355-26-6	O mistério das cenouras	Milton Célio de Oliveira Filho	2.258
14	978-65-86036-45-9	Sr. Gentil	Ana Laura Alvarenga	2.258
15	978-65-86036-11-4	Um sonho cor de verde	Claudio Fragata	2.258
16	978-65-80355-16-7	Visão	G. Guillen	2.258
SUBTOTAL				11.290



Nº	4º ANO			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
17	978-65-86036-18-3	A vaca que não parava de sonhar	Zil de Paula	2.351
18	978-65-86036-05-3	Bichos & Carrapicho	Milton Célio de Oliveira Filho	2.351
19	978-65-86036-09-1	O reino da pedra	G.Guillen	2.351
20	978-65-80355-20-4	Tato	G.Guillen	2.351
21	978-65-80355-07-5	Um livro em branco	Theo de Oliveira	2.351
SUBTOTAL				11.755

Nº	5º ANO			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
22	978-65-86036-75-6	A conquista de um sonho	Regina Drummond	2.217
23	978-65-86036-06-0	A história de Virgulino	Milton Célio de Oliveira Filho	2.217
24	978-65-86036-76-3	Contos de Hans Christian Andersen	Regina Drummond	2.217
25	978-65-86036-02-2	Poesia de guarda-chuva	Milton Célio de Oliveira Filho	2.217
26	978-65-86036-42-8	Ubuntu	Celina Bodenmuller e Fabiana Prando	2.217
SUBTOTAL				11.085
SUBTOTAL FUNDAMENTAL				58.940

EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO CANTANDO E CONTANDO				
Nº	0 a 2 ANOS			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
27	978-65-80355-06-8	O Sapo	Milton Célio de Oliveira Filho	1.302
28	978-65-86036-69-5	A Minhoca	Paulla Thompson	1.302
29	978-65-80355-23-5	O palhaço	Milton Célio de Oliveira Filho	1.302
SUBTOTAL				3.906

Nº	3 ANOS			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
30	978-65-86036-77-0	O Ornitorrinco	Alice Bella	1.388
31	978-65-80355-18-1	O Gato	Milton Célio de Oliveira Filho	1.388
32	978-65-86036-79-4	A formiga	Milton Célio de Oliveira Filho	1.388
33	978-65-80355-11-2	O Vira-lata	Milton Célio de Oliveira Filho	1.388



SUBTOTAL	5.552
-----------------	--------------

Nº	4 ANOS			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
34	978-65-80355-10-5	O Pirilampo	Milton Célio de Oliveira Filho	2.153
35	978-65-80355-08-2	A Abelha	Milton Célio de Oliveira Filho	2.153
36	978-65-86036-51-0	A Pulga	Alice Bella	2.153
SUBTOTAL				6.459

Nº	5 ANOS			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
37	978-65-80355-09-9	A Girafa	Theo de Oliveira	2.368
38	978-65-80355-19-8	A Tartaruga	Milton Célio de Oliveira Filho	2.368
39	978-65-86036-50-3	Bloom	Neville	2.368
40	978-65-86036-04-6	O Polvo	Theo de Oliveira	2.368
41	978-65-86036-03-9	O Papagaio	Milton Célio de Oliveira Filho	2.368
SUBTOTAL				11.840
SUBTOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL				27.757
TOTAL GERAL				86.697

COTA RESERVADA ME/EPP

FUNDAMENTAL - PROJETO LER & RELER				
Nº	1º ANO			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
1	978-65-86036-01-5	Audição	G.Guillen	786
2	978-65-80355-02-0	Memória de elefante	Milton Célio de Oliveira Filho	786
3	978-65-86036-47-3	Mitaí conta até dez	Vanessa Meriqui	786
4	978-65-86036-41-1	O desfile dos animais	Regina Drummond	786
5	978-65-80355-25-9	Rimas e adivinhas	Milton Célio de Oliveira Filho	786
SUBTOTAL				3.930

Nº	2º ANO			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
6	978-65-80355-21-1	A fantástica viagem de Okiké, o macaquinho de nariz vermelho	G.Guillen e Marcel Tenório da Costa	723
7	978-65-86036-83-1	Lili em um dia inesquecível	Zil de Paula	723



8	978-65-80355-01-3	O caso do patinho que se achava feio	Milton Célio de Oliveira Filho	723
9	978-65-86036-39-8	Olfato	G.Guillen	723
10	978-65-86036-43-5	Vó para toda hora	Paulla Thompson	723
11	978-65-86036-48-0	A Borboleta	Theo de Oliveira	723
SUBTOTAL				4.338

Nº	3º ANO			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
12	978-65-86036-12-1	O gigante que não usava gravata borboleta	Milton Célio de Oliveira Filho e Theo de Oliveira	752
13	978-65-80355-26-6	O mistério das cenouras	Milton Célio de Oliveira Filho	752
14	978-65-86036-45-9	Sr. Gentil	Ana Laura Alvarenga	752
15	978-65-86036-11-4	Um sonho cor de verde	Claudio Fragata	752
16	978-65-80355-16-7	Visão	G. Guillen	752
SUBTOTAL				3.760

Nº	4º ANO			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
17	978-65-86036-18-3	A vaca que não parava de sonhar	Zil de Paula	783
18	978-65-86036-05-3	Bichos & Carrapicho	Milton Célio de Oliveira Filho	783
19	978-65-86036-09-1	O reino da pedra	G.Guillen	783
20	978-65-80355-20-4	Tato	G.Guillen	783
21	978-65-80355-07-5	Um livro em branco	Theo de Oliveira	783
SUBTOTAL				3.915

Nº	5º ANO			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
22	978-65-86036-75-6	A conquista de um sonho	Regina Drummond	738
23	978-65-86036-06-0	A história de Virgulino	Milton Célio de Oliveira Filho	738
24	978-65-86036-76-3	Contos de Hans Christian Andersen	Regina Drummond	738
25	978-65-86036-02-2	Poesia de guarda-chuva	Milton Célio de Oliveira Filho	738
26	978-65-86036-42-8	Ubuntu	Celina Bodenmuller e Fabiana Prando	738
SUBTOTAL				3.690
SUBTOTAL FUNDAMENTAL				19.633

EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO CANTANDO E CONTANDO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Nº	0 a 2 ANOS			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
27	978-65-80355-06-8	O Sapo	Milton Célio de Oliveira Filho	433
28	978-65-86036-69-5	A Minhoca	Paulla Thompson	433
29	978-65-80355-23-5	O palhaço	Milton Célio de Oliveira Filho	433
SUBTOTAL				1.299

Nº	3 ANOS			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
30	978-65-86036-77-0	O Ornitorrinco	Alice Bella	462
31	978-65-80355-18-1	O Gato	Milton Célio de Oliveira Filho	462
32	978-65-86036-79-4	A formiga	Milton Célio de Oliveira Filho	462
33	978-65-80355-11-2	O Vira-lata	Milton Célio de Oliveira Filho	462
SUBTOTAL				1.848

Nº	4 ANOS			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
34	978-65-80355-10-5	O Pirilampo	Milton Célio de Oliveira Filho	717
35	978-65-80355-08-2	A Abelha	Milton Célio de Oliveira Filho	717
36	978-65-86036-51-0	A Pulga	Alice Bella	717
SUBTOTAL				2.151

Nº	5 ANOS			
	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	QTDE
37	978-65-80355-09-9	A Girafa	Theo de Oliveira	789
38	978-65-80355-19-8	A Tartaruga	Milton Célio de Oliveira Filho	789
39	978-65-86036-50-3	Bloom	Neville	789
40	978-65-86036-04-6	O Polvo	Theo de Oliveira	789
41	978-65-86036-03-9	O Papagaio	Milton Célio de Oliveira Filho	789
SUBTOTAL				3.945
SUBTOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL				9.243
TOTAL GERAL				28.876

4. Da dotação orçamentária

As despesas oriundas desta solicitação serão suportadas pela ficha sob a codificação elencada abaixo:

ficha 413 – Dotação Orçamentária 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30.

ficha 432 – Dotação Orçamentária 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30.



5. Do local de entrega e Do prazo de fornecimento

As ordens de fornecimento deverão ser executadas em no máximo 10 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

A entrega deverá ser feita no Centro de Formação Paulo Freire, localizado R. Antônio Bernardes - Lot. Remanso Campineiro, Hortolândia - SP, 13186-033. De segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas.

6. Dos Pagamentos

O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena do recebimento definitivo dos materiais. O recebimento definitivo será realizado mediante indicação, de que os fornecimentos foram corretamente realizados.

Fernando Gomes de Moraes
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Simone Cristina Antoniel
Diretora do Administrativo/Financeiro



ANEXO II

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 65/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico RP nº 65/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1447/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 65/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado Secretário Municipal _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob nº 1447/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para “**aquisição de livros didáticos literários: Projeto Cantando & Contando e Projeto Ler & Releer, conforme Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



6.1. O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena do recebimento definitivo dos materiais.

6.2. O recebimento definitivo será realizado mediante indicação, de que os fornecimentos foram corretamente realizados.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, carga e descarga dos materiais até o local de entrega.

8.4. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.

9.2. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO

10.1. As ordens de fornecimento deverão ser executadas em no máximo 10 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. A entrega deverá ser feita no Centro de Formação Paulo Freire, localizado R. Antônio Bernardes - Lot. Remanso Campineiro, Hortolândia - SP, 13186-033 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto nº 4.309, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo IX do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

14.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

14.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1447/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 65/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: XX/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado Secretário Municipal _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **1447/2021**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **65/2021**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de livros didáticos literários: Projeto Cantando & Contando e Projeto Ler & Rer, conforme Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão conta das dotações orçamentárias nºs :
02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30.00 ficha 413 e
02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30.00 ficha 432.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a aquisição dos materiais descritos abaixo:

Cota xxx

ITEM	QTDE.	UN	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena do recebimento definitivo dos materiais.

6.2. O recebimento definitivo será realizado mediante indicação, de que os fornecimentos foram corretamente realizados.



6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, carga e descarga dos materiais até o local de entrega.

8.4. Manter, durante o período de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) contratada (s), através de servidor especialmente designado.

9.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO

10.1. As ordens de fornecimento deverão ser executadas em no máximo 10 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



10.2. A entrega deverá ser feita no Centro de Formação Paulo Freire, localizado R. Antônio Bernardes - Lot. Remanso Campineiro, Hortolândia - SP, 13186-033. De segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto nº 4.309, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo IX do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:



Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficializar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;



II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou à Pregoeira responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas



hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



ANEXO VIII

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº **65/2021**, cujo objeto é a “**aquisição de livros didáticos literários: Projeto Cantando & Contando e Projeto Ler & Reler, conforme Memorial Descritivo**”.

Cota xxx

ITEM	QTDE.	UN	ISBN IMPRESSO	TÍTULO	AUTOR	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 65/2021, Edital nº 78/2021, Processo Administrativo nº 1447/2021**, cujo objeto consiste na “aquisição de livros didáticos literários: Projeto Cantando & Contando e Projeto Ler & Rer, conforme Memorial Descritivo”.

Data da Abertura: 26/04/2021

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 07/05/2021 às 09h00min

Início do Pregão (fase competitiva): 07/05/2021 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 19 de abril de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal